

GABINETE DO DEPUTADO MARCIO BELOTA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Parecer ao Projeto de Lei nº 205 DE 2024, de autoria do Deputado Meton Maciel – “Instituir campanha de divulgação da tomada de decisão apoiada para pessoas com deficiência no Estado.”.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria parlamentar, que institui “Campanha de Divulgação da Tomada de Decisão Apoiada para Pessoas com Deficiência no Estado de Roraima”.

Em suma, a referida medida busca divulgar a tomada de decisão apoiada relativa à pessoa com deficiência.

É o sucinto relato.

ANÁLISE

Preliminarmente, torna-se imprescindível destacar que a presente manifestação se restringirá, apenas, à “pertinência temática” desta comissão permanente, não mencionando a respeito da constitucionalidade ou inconstitucionalidade deste PL.

Conforme já mencionado, o Projeto de lei sob análise traz benefício a pessoa com deficiência, traduzido na forma de propagar um meio importante para a tomada de decisões por pessoas com deficiência.

O conceito de pessoa com deficiência trazido pela lei federal é bastante abrangente, mencionando como pressuposto o *“impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*.

Analisando a proposição em questão percebe-se que o seu intuito é promover instrumento advindo do artigo 1.783-A do código civil – a tomada de decisão apoiada –, que nada mais é do que medida legal e científica que possibilita pessoas com deficiência a terem apoio de duas pessoas idôneas e de sua confiança para auxiliá-la com informações necessárias para que tome decisões sobre atos da vida civil.

Visto isso, resta inegável a importância de assegurar, por meio de norma, determinado direito que beneficia a pessoa com deficiência, no âmbito do Estado de Roraima.

Assim, resta clara a importância da matéria trazida no bojo do PL nº 205/2024, vez que é essencial para preservação dos direitos das pessoas com deficiência.

VOTO

Ante o exposto, em virtude da importância da matéria abordada, merece aprovação o projeto de lei nº 205/2024.

Isto posto, voto pela aprovação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

MARCIO AGRA BELOTA
Deputado Estadual